

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 17/05/00:



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 17/05/00
Assessoria de Plenário

Sturmar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PLC 609/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Reserva área para instalação de delegacia policial no assentamento habitacional previsto pela Lei 1386/97, na Região Administrativa - VI, Planaltina - DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reservada uma área de aproximadamente 1500 m² para instalação de delegacia policial no assentamento habitacional previsto pela Lei 1386/97, na RA - VI, Planaltina - DF.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei Complementar tomará as providências necessárias à sua efetivação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o aumento gradativo da marginalidade seguido de assassinatos frequentes e da falta de segurança da população Planaltinense, gerado pela escassez dos serviços públicos responsáveis por tais ações, a comunidade local tem se dirigido ao nosso gabinete solicitando nossa ajuda para minimizar os efeitos das situações relatadas.

Por outro lado, somente com a construção de uma delegacia naquela localidade é que se pode aumentar o efetivo policial, e tomar providências para controlar a criminalidade naquela cidade.

Assim sendo, solicitamos aos nobres pares a aprovação de nossa proposição que certamente concorrerá para solucionar a situação de intranquilidade que vive as pessoas que habitam naquela região.

Sala das Sessões, em maio de 2000.

Daniel Marques
Deputado DANIEL MARQUES - PMDB

Gabinete/pl-2/pl2s.doc

